

1. **Processo n.:** REC 17/00707946

2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra decisão exarada no Processo n. TCE-13/00775502 - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Município para verificação de supostas irregularidades nas despesas relacionadas ao evento intitulado Imigrantes de Todas as Origens

3. **Interessados:** Euri Ernani Jung e Luzia Iliane Vacarin

Procuradores constituídos nos autos: Marcos Antônio Perin e Luciane Pissatto

4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Cunha Porã

5. **Unidade Técnica:** DRR

6. **Acórdão n.:** 0017/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0522/2017, proferido nos autos do Processo n. TCE-13/00775502, na Sessão de 04.09.2017, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Recorrentes, aos procuradores constituídos nos autos e ao Município de Cunha Porã.

7. **Ata n.:** 05/2019

8. **Data da Sessão:** 06/02/2019 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst e José Nei Alberton Ascari

9.2. Auditor com proposta vencida: Cleber Muniz Gavi

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Diogo Roberto Ringenberg

11. **Auditoras presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator (art. 226, caput, do RITCE)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Marcelo Corrêa
Coordenador de Apoio
às Sessões - COAS

Acórdão corrigido e refuli-
culado p. fl. 54, através do ofício
oficial eletrônico n. 2615, de
19/03/2019.